

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023. AGENOR HERTONCELO Prefeito Municipal. JOÃO MUNIZ DE OLIVEIRA Coordenador. Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 222/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: BUGATA MÁQUINAS LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 223/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 219/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: H. H. BOTH LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 220/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: MANGUEIRAS HIDRAULICAS PAVAN LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. www.portobarreiro.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2023-PMPB. O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2023 DURANTE AS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação no e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br. Porto Barreiro - PR, 20 de novembro de 2023. RONALDO DE MATOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2023 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de dezembro do ano de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de empresa visando a CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL COM BENEFÍCIOS PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA LOCALIZADO NO LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-364 sob tipo melhor técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço, por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01 de dezembro de 2023, no site www.licitnet.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2023, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço, por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS O KM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2023, até às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 01 de dezembro de 2023, no site www.licitnet.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 103/2023. SIMULA: Designa servidora como Coordenadora da Atenção Básica. O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECEDO A REVISÃO DE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESOLVE Artigo 1º - Designar a Servidora ELIANE BETIN, como Coordenadora da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marquinhos/PR. Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023. Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. ERRATA. Na publicação do Jornal Correo do Povo, Edição 4260, do dia 03/11/2023, Página 3A. Onde consta: Art. 1º - O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI, aprova o Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº024/2023-CEDEPR, onde e como os recursos serão utilizados, conforme Plano de Ação predefinido no Sistema Fundo a Fundo - SFPI. Onde consta: Art. 2º - O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº024/2023-CEDEPR, onde e como os recursos serão utilizados, conforme Plano de Ação predefinido no Sistema Fundo a Fundo - SFPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023. Publique-se. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023. O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 20 de novembro de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de dia 17/11/2023, conforme abaixo relacionado. FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA CNPJ Nº 10.462.477/0001-42. Tabela com 2 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA/MODELO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. TARA AUTOMÁTICA ENTRE A TROCA DE FRASCOS DURANTE O PROCESSO DE ENVASE (GARANTINDO ASSIM QUE FRASCOS COM PESOS DIFERENTES TENHAM O MESMO PESO LÍQUIDO). MEMÓRIA PARA DEFINIÇÃO EM QUE % DO ENVASE POSSUA TER REDUÇÃO DO MOTOR (IDEAL PRODUTOS QUE POSSAM ESPUMAR DURANTE O ENVASE FAZENDO COM QUE EM DETERMINADA ETAPA DO ENVASE OCORRA ESSA REDUÇÃO). BALANÇA DE PRECISÃO COM PESAGEM (IDEAL PARA PESAGEM DE PRODUTOS FORA DO SISTEMA DE ENVASE). CALIBRAÇÃO DA MARGEM DE ERRO. AJUSTE DA SENSIBILIDADE DA BALANÇA. SISTEMA DE ADMISSÃO AUTOMÁTICO COM AJUSTE DE VELOCIDADE. SISTEMA DE AUTO LIMPEZA E TROCA SIMPLES DO PRODUTO A ENVASAR. MENU INTERATIVO, COM INFORMAÇÃO PASSO A PASSO. AJUSTE EM ALTURA DO BICO DE ENVASE. MÁQUINA COM BOMBA DE DOSEAMENTO (NÃO É POR GRAVIDADE). CONSTRUÇÃO EM MATERIAIS NOBRES, DESCRIÇÕES TÉCNICAS ENVASE POR VOLUMÉTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA ENVASE VOLUMÉTRICO: NÚMERO DE FRASCOS A ENVASAR AJUSTÁVEL (1 A 999). TEMPO ENTRE FRASCOS AJUSTÁVEL (TEMPO ENTRE A RETIRADA DE UM FRASCO E A COLOCAÇÃO DE OUTRO) 01 A 20,0 SEG. VELOCIDADE PARA ENVASE AJUSTÁVEL (ATE 100%). QUANTIDADE A ENVASAR AJUSTÁVEL (DE 1 A 999).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. 6 MEMÓRIAS PARA DEFINIÇÃO DE VELOCIDADE E TEMPO DE ENVASE. SISTEMA DE ADMISSÃO AUTOMÁTICO COM AJUSTE DE VELOCIDADE. SISTEMA DE AUTO LIMPEZA E TROCA SIMPLES DO PRODUTO A ENVASAR. MENU INTERATIVO, COM INFORMAÇÃO PASSO A PASSO. VISUALIZAÇÃO DA LISTA DE MEMÓRIAS. TENSÃO, BIVOLT, POTENCIA, 300W. ENCHIMENTO DE DE ATÉ 780 KG/HORA. PESO: 19KG. MEDIDAS: BALANÇA COMPRIMENTO: 350 MM. ALTEZA CL BRANCO FECHADO 260 MM. ALTEZA CL BRANCO ABERTO: 470 MM. PROFUNDIDADE: 290 MM. Tabela com 2 colunas: FORNECEDOR: SUPRI SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 43.748.115/0001-06. Tabela com 5 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA/MODELO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. ESTRUTURA EXECUTADAS COM CINTAS DE POLIPROPILE NO COM 4MM DE ESPESSURA. LIMPEZA QUÍMICA NAS PARTES A SEREM SOLDADAS CONE NORMA INTERNACIONAL DVS 2205 E 2207. Marquinhos/PR, em 20 de Novembro de 2023. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 922/2023. SÚMULA: Autorização para utilização de bens e espaços públicos para realização de festas e eventos por particulares e de outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE: LEI Art. 1º - O "Centro de Eventos Municipal", bem e espaço público municipal, poderá ser objeto de uso para realização de festas e eventos por entidades, pessoas jurídicas e particulares, mediante o pagamento antecipado do valor correspondente à taxa de locação e outras despesas especificadas nesta Lei. Art. 2º - A entidade/instituição ou pessoa interessada na locação destes bens deverá enviar requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Administração, especificando o tipo de evento, o objetivo, a data de sua realização, o nome do responsável e o período em que o espaço deverá ficar à disposição entre a organização, realização e devolução do espaço. Art. 3º - Deferido pelo Secretário Municipal o requerimento mencionado no artigo anterior, será encaminhado para o Departamento de Tribuição, nele devendo constar o valor da taxa de locação e se entender cabível, outras despesas, tais como: consumo de energia, água, limpeza, etc, bem como o termo de responsabilidade pela preservação e reparos do patrimônio em casos de depredação. Parágrafo único - Qualquer pagamento referente à taxa de locação e outras despesas constantes do requerimento poderão ser efetuados em estabelecimentos bancários mediante documento emitido pelo Departamento de Tribuição da Prefeitura Municipal de Marquinhos/PR. Art. 4º - Na autorização para utilização, além dos valores referidos no artigo anterior, também deverá constar todas as exigências, critérios e normas para utilização do bem e espaço cedido/locado pelo Poder Público. Art. 5º - O valor de Locação dos bens imóveis e espaços públicos mencionados no Art. 1º desta Lei são os constantes do ANEXO I, que poderá ser reajustado anualmente através de Decreto, com atualização do valor da UFPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Art. 6º - Ficarão isentos de taxa de aluguel os eventos promovidos por Entidades Filantrópicas, APFIs e Entidades Religiosas, arcando as mesmas, contudo, com as despesas a que se refere o Art. 3º, quando necessários. Parágrafo único - Para a obtenção da isenção nos casos a que se refere o "caput" deste artigo, as Entidades terão que protocolar requerimento de isenção que deverá ser deferido pelo prefeito municipal, salvo nos casos em que o Município seja parceiro das mesmas e cuja atividade seja de interesse conjunto. Art. 7º - É permitida a realização de parceria entre os interessados e a Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal, para realização de eventos e festas com divisão do resultado obtido, ficando sobre a responsabilidade das duas partes o pagamento das despesas. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023. Elio Bolzon Junior Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. ANEXO I Taxa Locação - Centro de Eventos Municipal. Tabela com 3 colunas: TIPO DE EVENTO, VALOR EM UFM. Exposição e Feiras diversas: 12,00. Festa com apresentação de cantor, banda ou dupla de renome nacional: 12,00. Festa com apresentação de cantor, banda ou dupla de caráter regional: 70,00. Festas de casamento, aniversário e comemorativas: 12,00. Palestras: 12,00. Cursos e Seminários: 12,00. Apresentações culturais de pequeno porte: 12,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 923/2023. SÚMULA: Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE: LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, integrado à estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente. Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA é um órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do meio ambiente no Município de Marquinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles pessoas idôneas a serem escolhidas pelo Chefe do Executivo Municipal dentre os indicados pelos órgãos públicos municipais, estaduais e segmentos da sociedade civil, dentre eles: I - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município; II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente; III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento; IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; V - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER; VI - 01 (um) representante da sociedade civil, tais como do setor comercial, industrial, associações e pessoas comprometidas com a questão ambiental. Parágrafo Único - Cada titular terá um suplente, indicado pelo mesmo segmento representativo. Art. 3º - Os membros do CMMA serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal. § 1º - O mandato dos membros do CMMA é de 02 (dois) anos, permitida a recondução. § 2º - Os membros do CMMA não receberão remuneração e seus serviços serão considerados serviços de relevante interesse público.